



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

LEI Nº 2135/2009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara como patrimônio histórico e cultural do Município de Parelhas a Comunidade Quilombola de Boa Vista dos Negros, institui o dia municipal da consciência negra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio histórico e cultural do Município de Parelhas a Comunidade Quilombola de Boa Vista dos Negros.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Parelhas, o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA", data que deverá ser comemorada anualmente, no dia 20 de novembro.

Art. 3º - No dia previsto no artigo anterior, o Poder Público Municipal promoverá, eventos relacionados ao tema, como conferências, palestras, atividades e encontros visando ao resgate e a preservação da memória e da consciência da população negra.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará constar do Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município, a data objeto desta lei.

Art. 5º - O orçamento municipal anualmente destinará verba específica para preservação do patrimônio cultural e histórico das comunidades afrodescendentes no município, podendo o Poder Executivo Municipal celebrar parcerias com as entidades representativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000
C.G.C. 08.087.561/0001-81
TeleFax: (84) 471-2522 / 471-2530

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas-RN, 20 de novembro de 2009.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal